



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0223/2023

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0223/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a autorização para que familiares possam sepultar seus entes queridos dentro de seus terrenos privados, desde que situados em área rural."

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa se faz necessária para que o presente projeto de lei delimite o âmbito de alcance da autorização para que familiares possam sepultar seus entes queridos em seus terrenos privados.

Entende-se que, não é cabível que se tenha esse tipo de possibilidade em zona urbana, em função da peculiaridade dessas áreas e sua complexidade. Por isso, a delimitação para apenas zona rural.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 07/07/2023, às 16:24.
